LEI Nº 704/72.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 700 de 22/06/72, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Municipio de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a - seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O artigo 1º da Lei nº 700 de 22/06/72, passa a - ter a seguinte redação: O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$105.000,00 (cento e cinco mil - cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, (PASEP), instituido pela resolução nº 183 de 27-04-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

ARTIGO 2º) - O empréstimo se destinará a aquisição de um TRA - TOR ESCARVO CARREGADOR " MICHIGAN " Modêlo 75R, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que fôr necessário à obtenção empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigi - das pelo Conselho Monetário Nacional, para as operaçoẽs de que se - trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º) - Permanece.

ARTIGO 4º) - Para cumprimento das obrigaçoẽs decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Municipio/ terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercicio, crédito adicional no valor de Cr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), ou de importância inferior exigida dentro do exercicio, que correrá por conta da seguinte dotação:

A SERVIÇO DE FAZENDA - 4.3.1.0.13 - AMORTIZAÇÃO - AMORTIZAÇÃO DA - DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Nos exercicios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigaçoẽs respectivas para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municipios, por qualquer motivo, se revelem insuficientes para o pagamento das obriga -

Continua.....

çoẽs assumidas.

Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 29 de Julho de 1972.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Rezende
Secretário